PROCESSO N° : 2017/19010/0008

UNIDADE GESTORA : 727200
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2016
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 32/2017

SGD Nº 2017/09049/000709

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo Cultural do Tocantins**, vinculado à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto nº 5.364/2016, alterado pelo Decreto nº 5.573, de 27 de janeiro de 2017.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro** a **31 de dezembro de 2016**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às **fls. 69** e **70**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, não apresenta **déficit** ou **superávit**, uma vez que não houve receitas realizadas ou despesas executadas no exercício de 2016, conforme justificado à **fl. 96**.

3.2 Não houve realização da receita no exercício em análise, devido a centralização da arrecadação ser de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, visto que o fundo não possui competência de agente arrecadador, conforme justificado à **fl. 96.**

3.4 As alterações no orçamento inicial, verificado à **fl. 70**, apresentam uma **redução** de **99,69%**, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4.1 A considerável redução das dotações iniciais, justificou-se à **fl. 144**, pela edição dos Decretos Estaduais n.º 5.433/2016, 5.465/2016, 5.469/2016, 5.476/2016, 5.480/2016 e 5.493/2016, permanecendo saldo destinado às emendas parlamentares, também sem execução no período.

3.5 As transferências financeiras recebidas no valor de **R$ 15.800,00**, foi suficiente para cobrir os pagamentos extraorçamentários no valor de **R$ 15.800,00**, não restando saldo para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às **fls. 73** e **76**.

3.6 O Balanço Patrimonial, às **fls. 82** e **83**, demonstra uma situação **positiva** dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.6.1 O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante em **1.966,45%**, indicando que o órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo.

3.6.2 Não foi constituído Ativo Não Circulante, como também, Passivo Não Circulante (Dívida Fundada).

3.6.3 Não houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício, conforme demonstrado no Balanço Financeiro à **fl. 74**.

3.6.3.1 Não há registro de saldo em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, como demonstrado à **fl. 71**.

3.6.3.2 Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado à **fl. 72**, foi pago **R$ 15.800,00,** restando um saldo de **R$ 30.412,55**, justificado à **fl. 144**, motivando sua dependência dos recursos do tesouro estadual, que é gerido exclusivamente pela Secretaria da Fazenda, em obediência ao princípio da unidade de caixa.

3.6.4 O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra um **déficit** financeiro de **R$ 30.412,55,** obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro, sem saldo, com o Passivo Financeiro no valor de **R$ 30.412,55**, conforme **fls. 84** e **85,** porém, a justificativa às **fls. 97 e 98,** não demonstra registros suficientes para respaldar o desequilíbrio financeiro.

3.7 Não se registrou saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, visto que a **unidade gestora** em análise, utiliza a estrutura física da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura**, conforme justificado à **fl. 99.**

3.8 Não consta registro de saldo na conta contábil "Estoques", **fl. 82**, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura**, conforme justificado à **fl. 100**.

3.9 A conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" **não registra saldo,** conforme apresenta o Balanço Patrimonial à **fl. 82.**

3.10 As contas do Passivo Circulante, **fls. 82** e **83**, totalizam um saldo de **R$ 30.412,55**, correspondentes Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo.

3.11 Não há registro de saldo na conta "Passivo Não Circulante", conforme evidenciado no demonstrativo à **fl. 83 e 86.**

3.12 O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de **R$ 15.800,00** e Variação Patrimonial Diminutiva de **R$ 0,00,** demonstrando resultado patrimonial **positivo** do período, no montante de **R$ 15.800,00**, conforme demonstrado às **fls. 78** a **81.**

3.13 A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciou que não foi gerado montante líquido final, à **fl. 88**.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes ao **Fundo Cultural**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.

4.1 A Controladoria Geral do Estado criou um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo sido realizados em **2016, 8** (oito) atendimentos via telefone e **5** (cinco) atendimentos presenciais para esclarecimento de dúvidas quanto à instrução processual, execução e fiscalização de contratos, licitação, dentre outras.

4.2 Houve acompanhamento e avaliações quadrimestrais, durante todo o exercício de **2016**, da execução do PPA e do orçamento, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e nas ações orçamentárias, tendo participação ativa do setor de planejamento da entidade, que foi primordial para o alcance dos resultados demonstrados no item 6 deste Relatório.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado **não realizou** Auditoria de Regularidade no **Fundo Cultural**, no exercício em análise, conforme informado à **fl. 132**.

6 O Relatório de Gestão, às **fls. 38** a **47**, de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta que não houve contribuição do Fundo Cultural para o alcance dos objetivos estabelecidos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, devido a não execução da ação temática do referido Fundo, conforme análise/justificativa no demonstrativo, às **fls. 136**.

6.1 Em observação à Nota Explicativa, emitida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, à **fl. 48**, que trata sobre divergências no quantitativo da meta física de algumas ações temáticas dos órgãos/entidades, entre a Lei Orçamentária Anual e as lançadas no Sistema **Uni** (o qual alimenta o Sistema de Acompanhamento do PPA e que gera o relatório da prestação de contas anual), fez-se juntada de Demonstrativo, à **fl. 138**, da ação, deste Fundo, que apresentou a citada divergência.

7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura**, conforme informado à **fl. 131**.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Melckzedeck Aquino de Araújo, Alexandro de Castro Silva, Sabrina Fittipaldi Calado** e outros relacionados neste processo, às **fls. 06/07**, **COM RESSALVA** ao item **3.6.4**, deste relatório.

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2017.

Domingos Ferreira Curcino
Analista/GEAP

Jalles Martins Parente
Analista/Contador

Pedro Pires de Castro Guedes
Analista/Supervisor

Wellingthon Júnior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão Administrativa

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.

Em 23/03/2017.

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização